



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 19506-A/2023

Sumário: Projeto de lista de transição e posicionamento remuneratório no serviço integrador.

Dado que foram detetadas irregularidades e incorreções no anterior projeto de lista nominativa prevista no Artigo 6.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 40/2023, de 2 de junho, torna-se imprescindível proceder às devidas correções, determinando-se, assim, a nulidade do projeto de lista remetido a V/Exa. a 22/09/2023.

Notificam-se os interessados, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 40/2023, de 2 de junho, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem por escrito, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, para GRH.Fusao@sef.pt, sobre o projeto de lista de transição e posicionamento remuneratório no serviço integrador, publicada na página eletrónica do SEF — www.sef.pt.

No que concerne à natureza das funções exercidas nos últimos três anos foi, também, tida em consideração a informação providenciada pelos respetivos dirigentes. Foi, ainda, revista a transição de posição remuneratória.

Aos funcionários que têm requerimento de passagem à disponibilidade pendente foram aplicadas as regras dos n.ºs 1 a 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 40/2023, de 2 de junho. Ficam os mesmos notificados que, em caso de deferimento do requerimento e conseqüente passagem à situação de disponibilidade até ao dia 28 de outubro, que, neste caso, não há lugar a alteração da remuneração definida à data da passagem à situação de disponibilidade, por força do disposto no n.º 3 do artigo 23.º do mesmo diploma.

6 de outubro de 2023. — O Diretor Nacional Adjunto — Gestor da Fusão, *Mário Luís Magalhães Pedro*.

316929888